



# Câmara Municipal de Canhotinho

Pernambuco

## LEI Nº 07/86

**EMENTA:** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício Financeiro de 1987.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO, Faz saber que aprovou a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL do Município de Canhotinho, para o Exercício Financeiro de 1987, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, que orça a RECEITA e fixa a DESPESA em igual importância de Cz\$16.250.000,00 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados).

**Artigo 2º** - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação vigente, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

### I - RECEITAS CORRENTES

R. Tributária....Cz\$	215.000,00	
R. Patrimonial...Cz\$	10.000,00	
R. Industrial....Cz\$	30.000,00	
T. Correntes.....Cz\$	11.483.349,00	
R. Diversas.....Cz\$	<u>201.095,00</u>	Cz\$ 11.939.444,00

### II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Cz\$	150.000,00	
T. Capital.....Cz\$	<u>4.160.556,00</u>	<u>Cz\$ 4.310.556,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cz\$		Cz\$16.250.000,00

**Artigo 3º** - A DESPESA será realizada através das unidades orçamentárias, segundo das categorias econômicas e seu desdobramento a nível de elementos, da seguinte forma:

1.0 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - Delib. S. Câmara Cz\$ 1,00

segue





# Câmara Municipal de Canhotinho

Pernambuco

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	-	P e s s o a l		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil.....Cz\$	750.000	
3.1.1.3	-	O. Patronais.....Cz\$	9.000	
3.1.2.0	-	Material de Consumo.Cz\$	60.000	
3.1.3.1	-	R.S. Pessoais.....Cz\$	30.000	
3.1.3.2	-	O.S. Encargos.....Cz\$	20.000	
3.2.5.3	-	Salário-Família.....Cz\$	1.000	
4.0.0.0	-	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	-	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	-	Obras e Instalações.Cz\$	10.000	
4.1.2.0	-	Equip. M. PermanenteCz\$	<u>220.000</u>	Cz\$ 1.100.000

## 2.0 - PODER EXECUTIVO

### 2.1 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	-	P e s s o a l		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil.....Cz\$	300.000	
3.1.2.0	-	Material de Consumo.Cz\$	250.000	
3.1.3.1	-	R.S. Pessoais.....Cz\$	180.000	
3.1.3.2	-	O.S. Encargos.....Cz\$	100.000	
3.2.5.3	-	Salário-Família.....Cz\$	5.000	
4.0.0.0	-	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	-	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	-	Obras e Instalações.Cz\$	250.000	
4.1.2.0	-	Equip. M. PermanenteCz\$	<u>200.000</u>	Cz\$ 1.285.000

### 2.2 - Administração Geral

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

Segue

Segue





# Câmara Municipal de Canhotinho

Pernambuco

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.00 - Pessoal Civil.....Cz\$ 720.000

3.1.2.0 - Material de Consumo..Cz\$ 160.000

3.1.3.1 - R.S. Pessoais.....Cz\$ 50.000

3.1.3.2- O.S. PessoaisEncargosCz\$ 100.000

3.2.3.1 - Subvenções Sociais...Cz\$ 25.000

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cz\$ 20.000

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações...Cz\$ 300.000

4.1.2.0 - Equip. M. Permanente.Cz\$ 100.000 Cz\$ 1.475.000

## 2.3 - Ensinos do 1º/2º Grau

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 -DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - P e s s o a l

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 1.500.000

3.1.2.0 - Material de Consumo..Cz\$ 360.000

3.1.3.11 - R. S. Pessoais.....Cz\$ 50.000

3.1.3.2 - O. S. Encargos.....Cz\$ 150.000

3.2.3.1 - Subvenções Sociais...Cz\$ 15.000

3.2.5.3 - Salário-Família.....Cz\$ 160.000

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações. Cz\$ 750.000

4.1.2.0 - Equip. M. Permanente.Cz\$ 250.000 Cz\$ 3. 235.000

## 2.4 - Cultura e Desportos

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - P e s s o a l

Segue





# Câmara Municipal de Canhotinho

Pernambuco

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	15.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$	10.000	
3.1.3.2 - O. S. Encargos.....Cz\$	10.000	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$	500.000	
4.1.2.0 - Equip. M. Permanente.....Cz\$	50.000	Cz\$ 585.000

## 2.5 - Obras e Urbanismo

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Pessoal Civil..... Cz\$	600.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo... Cz\$	200.000	
3.1.3.1.- R. S. Pessoais.....Cz\$	20.000	
3.1.3.2 - O. S. Encargos.....Cz\$	100.000	
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cz\$	80.000	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 - Obras e Instalações...Cz\$	2.000.000	
4.1.2.0 - Equip. M. Permanente..Cz\$	1.000.000	Cz\$ 4.000.000

## 2.6 - Saúde e Assistência Social

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - P e s s o a l	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$	500.000
3.1.1.3 - Obrigaçõe Patronais...Cz\$	10.000
3.1.2.0 - Material de Consumo....Cz\$	200.000
3.1.3.1 - R. S. Pessoais.....Cz\$	50.000
3.1.3.2 - O. S. Encargos.....Cz\$	340.000
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cz\$	10.000
3.2.5.1 - I n a t i v o s .....Cz\$	160.000
3.2.5.3- Salário-Família.....Cz\$	60.000

Segue





# Câmara Municipal de Canhotinho

Pernambuco

- 3.2.8.0 - Contribuição PASEP.....Cz\$ 150.000
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 1.800,000
- 4.1.2.0 - Equip. Material Permanente Cz\$ 600.000 Cz\$ 3.880.000

## 2.7 - Serviço Rodoviário

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - P e s s o a l
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cz\$ 20.000
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 200,000
- 3.1.3.1 - R. S. Pessoais.....Cz\$ 10.000
- 3.1.3.2 - O. S. Encargos.....Cz\$ 260.000
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações .....Cz\$ 200.000 Cz\$ 690.000
- TOTAL GERAL DA DESPESA .....Cz\$16.250.000

Artigo 1º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

- I) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos, disponibilidades estabelecidas através dos artigos 7º e 43º da Lei Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - o artigo de 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 28 de Novembro de 1986.

Segue





Câmara Municipal de Canhotinho

Pernambuco

continuação da lei nº 07/86

*Apelando J. C. L. Gomes*

P R E S I D E N T E

*Severino Pequetulini de Souza*

1º S E C R E T Á R I O

*Luiz Gonzaga dos Santos*

2º S E C R E T Á R I O

